



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024-FMS
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MARABÁ E INSTRUMED INSTRUMENTOS
MEDICOS HOSPITALARES LTDA, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07**, com sede na Rodovia Transamazônica, S/N, Agropólis do INCRA, Bairro do Amapá, município de Marabá, Estado do Pará, devidamente representada por sua secretária de saúde, Sra. MONICA BORCHART NICOLAU, brasileira, RG no 8040960-5/PR inscrita no CPF sob o no 036.413.189-63, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, S/Nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 24.626.549/0001-54**, com sede estabelecida na Avenida Marques de Herval, nº 1886, bairro: Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-320, fone: (91) 3355-7736, e-mail: instrumed.hospitalar@gmail.com, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representado neste ato pelo Sr. Joao Daniel de Souza Nascimento, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 696.150.982-72 e do RG Nº 3142734 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Joao Balbi, nº 377, Bairro Nazaré, na cidade de Belém/PA, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 33.944/2023/PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 107/2023-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 189/2024-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a aquisição de aquisição de material médico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2023-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 189/2024-CPL/PMM firmada em 27 de Março de 2024.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	HMM			HMI		FAB	CAPS	CEI	SAMU	CTA	CCZ	PNAISP	QUANTIDADE A CONTRATAR	VL UNIT	VL TOTAL
				PORTA DE ENTRADA	CLINIC MÉDICA	SIH	REDE CEGONHA	SIH										
26	Absorvente higiênico p/ fluídos corporais. Uso pós parto. confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante, sem abas, dimensões mínimas da área absorvível 45cm x 15cm. Pacote com 20 unidades. Marca: PROTSEC Fabricante: PROTDESC Modelo / Versão: UND REGISTRO: RDC: 142/2017	3.750	Pacote	0	0	0	0	3500	0	250	0	0	0	0	0	3.750	R\$ 6,14	R\$ 23.025,00



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	Agulha hipodérmica 40 X 12. Descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no	712.500	Unidade e	150.000	150.000	150.000	20000	52000	71100	1200	600	2400	600	1500	600	600.000	R\$ 0,03	R\$ 18.000,00
----	---	---------	-----------	---------	---------	---------	-------	-------	-------	------	-----	------	-----	------	-----	---------	----------	---------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ministério da
Saúde.

Marca:

DESCARPACK

Fabricante:

DESCARPACK

Modelo / Versão:

UND

REGISTRO:10330

669063



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	Agulha para raqueanestesia 25Gx3 1/2". Esterilizada por óxido de etileno. Agulha com ponta tipo Quinche. Medidas: Diâmetro x Comprimento. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou blister rígido, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Marca: PROCARE Fabricante: PROCARE Modelo / Versão: UND REGISTRO:10369460118	5.250	Unidade	0	0	2000	0	2250	0	0	0	0	0	0	0	4.250	R\$ 2,85	R\$ 12.112,50
----	--	-------	---------	---	---	------	---	------	---	---	---	---	---	---	---	-------	----------	---------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	Atadura de crepom, em pacote com 12 unidades, contendo 18 fios/cm2, medindo 4,5 metros esticada e 10cm de largura, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e ardume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Marca: TEXCARE Fabricante: TEXCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS Modelo / Versão: UND REGISTRO: 80963890003	90.00 0	Rolo	7992	7992	7992	1500	150 0	369 72	240	204	14400	0	0	1200	79.992	R\$ 0,40	R\$ 31.996,80
----	--	------------	------	------	------	------	------	----------	-----------	-----	-----	-------	---	---	------	--------	----------	---------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32	Atadura de crepom, em pacote c/ 12 unidades, contendo 18 fios/cm2, medindo 4,5mt de comprimento e 15cm de largura, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que nao solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Marca: Texcare Fabricante: Texcare Industria e Comercio de Produtos Modelo / Versão: UND Registro: 80963890003	270.000	Rolo	0	0	0	0	0	199.992	0	0	0	0	0	0	199.992	R\$ 0,45	R\$ 89.996,40
----	--	---------	------	---	---	---	---	---	---------	---	---	---	---	---	---	---------	----------	---------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34	Atadura de crepom, em pacote c/ 12 unidades, contendo 18 fios/cm2, medindo 4,5mt de comprimento e 20cm de largura, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Marca: TEXCARE Fabricante: TEXCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS Modelo / Versão: UND REGISTRO:80963 890003	135.000	Rolo	0	0	0	0	0	99996	0	0	0	0	0	0	99.996	R\$ 0,45	R\$ 44.998,20
----	--	---------	------	---	---	---	---	---	-------	---	---	---	---	---	---	--------	----------	---------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

46	Cateter central de inserção periférica silicone 1.9 frx x 50cm-pice com indutor. Marca: MEDICONE Fabricante: MEDICONE Modelo / Versão: UND REGISTRO:80020550053	225	Unidade	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
48	Cateter central de inserção periférica poliuretano 2.0 fr x 60cm-pice com indutor. Marca: MEDICONE Fabricante: MEDICONE Modelo / Versão: UND REGISTRO:80020550053	225	Unidade	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
56	Cateter intravenoso central 16 GA x8" mm xcm Agulha: GAx2" mm xcm - Sistema por dentro da agulha com mandril guia / material radiopaco. "COR AMARELA". Marca: ARGON MEDICAL	2.250	Unidade	0	0	2250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.250	R\$ 25,00	R\$ 56.250,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

70	Cateter para punção venosa, tipo jelco N.º 22 25mm x 0,9mm/33ml/min. descartável, estéril, atóxico, apirogênico, radiopaco, do tipo "por fora da agulha", em poliuretano, siliconizado, flexível, com ponta atraumática, com canhão em polipropileno transparente, com conector Luer-Lok codificado em cores, agulha em aço inox, bisel curto, bi-angulado, trifacetado, afiado, cilíndrico, siliconizado, câmara de refluxo em plástico resistente, transparente, com tampa, filtro hidrófobo, com dispositivo de segurança. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido.	54.000	Unidade	6.000	6000	6000	0	6000	18700	0	100	300	300	300	300	44.000	R\$ 0,55	R\$ 24.200,00
----	---	--------	---------	-------	------	------	---	------	-------	---	-----	-----	-----	-----	-----	--------	----------	---------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Marca: Descarpack Fabricante: Descarpack Modelo / Versão: UND REGISTRO: 10330660052																	
93	Coletor universal de 60ml com tampa rosqueavel, transparente com pa. Pacote com 100 unidade. Marca: J. PROLAB Fabricante: J. PROLAB Modelo / Versão: UND	3.000	Pacote	0	0	0	0	0	150 0	0	0	0	0	0	0	1.500	R\$ 19,99	R\$ 29.985,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	REGISTRO: 80097910001																		
96	Compressa de gaze hidrófila 7,5 X 7,5 CM estéril, descartável, 100 % algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm ² , inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: pacote com 10 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	375.000	Pacote	60.000	60000	60000	20000	25000	45540	120	240	600	1000	1500	1000	275.000	R\$ 0,35	R\$ 96.250,00	



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Marca: TEXPHARMA Fabricante: TEXPHARMA Modelo / Versão: UND REGISTRO: 80339640001																	
167	Extensor de jelco /conexão 2 vias, adulto, atóxico, apirogênico, com clamp, ramos incolores proximais, flexíveis em geral em forma de Y e estéreis. VALIDADE de 36 meses após a data de entrega. Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: UND	75.00 0	Unidad e	15.000	15000	15000	0	0	8.68 0	120	120	360	360	0	360	55.000	R\$ 0,47	R\$ 25.850,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	REGISTRO:80495 519091																	
214	Seringa com capacidade de 10ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer lock, que permita o uso de todas as marcas de agulhas que atenda a NR 32. provida de dispositivo de segurança, clipe, que depois de ativado cobre a agulha, minimizando riscos de acidentes. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada	144.000	Unidade	48.000	48000	48000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	144.000	R\$ 0,18	R\$ 25.920,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número de lote. Marca: INJEX Fabricante: INJEX Modelo / Versão: UND REGISTRO:10160610027</p>																
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

216	Seringa com capacidade de 20ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer lock, que permita o uso de todas as marcas de agulhas que atenda a NR 32. provida de dispositivo de segurança, clipe, que depois de ativado cobre a agulha, minimizando riscos de acidentes. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as	144.000	Unidade	48.000	48000	48000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	144.000	R\$ 0,26	R\$ 37.440,00
-----	---	---------	---------	--------	-------	-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---------	----------	---------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

informações
sobre: tipo, data e
validade da
esterilização,
procedência,
fabricante,
número de lote.
Marca: INJEX
Fabricante: INJEX
Modelo / Versão:
UND
REGISTRO:10160
610027



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

222	Seringa descartável 10ml S/ agulha, estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo cilindro, bico sem rosca (Bico slip) que garanta conexões seguras, embulo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro com graduação em ml, embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.Marca: INJEX Fabricante: INJEX Modelo / Versão: UND REGISTRO:10160 610027	375.000	Unidade	50.000	50000	50000	20000	60000	59200	600	600	1600	1000	1000	6000	300.000	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00
-----	---	---------	---------	--------	-------	-------	-------	-------	-------	-----	-----	------	------	------	------	---------	----------	---------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

224	Seringa descartável 20ml S/ agulha, estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo cilindro, bico sem rosca (Bico Luer slip) que garanta conexões seguras, embulo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro com graduação em ml, embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala. Marca: INJEX Fabricante: INJEX Modelo / Versão: UND REGISTRO: 10160610027	450.000	Unidade	50.000	70000	75000	20000	60000	100000	600	1000	1600	1000	3000	6000	388.200	R\$ 0,25	R\$ 97.050,00
-----	---	---------	---------	--------	-------	-------	-------	-------	--------	-----	------	------	------	------	------	---------	----------	---------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

248	Sonda para aspiração traqueal descartável N 12 - Tubo PVC atóxico, flexível, Esterilizada por radiação gama Marca: MEDSONDA Fabricante: MEDSONDA Modelo / Versão: UND REGISTRO: 80163570005	60.000	Unidade	1.200	1200	1200	0	0	36280	0	0	120	0	0	0	40.000	R\$ 0,51	R\$ 20.400,00
306	Sonda Uretral nº 10-Tubo em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 02 orifício; Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa; esterilização a Óxido de Etileno, Embalagem individual em papel grau	90.000	Unidade	200	200	200	600	0	58780	0	20	0	0	0	0	60.000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	cirúrgico.Marca: CPL MEDICAL Fabricante: CPL MEDICAL Modelo / Versão: UND REGISTRO:10014 160012																	
310	Sonda Uretral nº 14-Tubo em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com01 orifício; Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa; esterilização a Óxido de Etileno, Embalagem individual em	52.50 0	Unidad e	800	800	800	0	120 0	288 60	0	40	0	0	0	0	32.500	R\$ 0,47	R\$ 15.275,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

papel grau cirúrgico. Marca: CPL MEDICAL Fabricante: CPL MEDICAL Modelo / Versão: UND REGISTRO: 10014160012																	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 81.750,80	R\$ 86.750,80	R\$ 149.950,80	R\$ 54.688,00	R\$ 67.276,50	R\$ 306.958,40	R\$ 2.011,40	R\$ 669,40	R\$ 7.093,40	R\$ 1.112,20	R\$ 1.645,00	R\$ 3.642,20			R\$ 763.548,90		



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega do objeto será feita de forma diferida, mediante solicitação do setor de Patrimônio, durante 12 (doze) meses.

3.1.1. **Na Folha 32 Quadra 20 Lote 05, bairro nova Marabá, Marabá no Pará;**

3.2. O prazo de entrega dos materiais é de **10 (dez) dias úteis** nos horários de expediente dos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos quando solicitado pelo setor de Patrimônio da SMS, em dias e horários especificados pelo mesmo.

3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, conforme o que consta no item 4 do Termo de Referência.

3.4. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.

3.5 **O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.**

3.6. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

3.7 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.

3.8 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.9 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.9.1. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 3.9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;
- 3.9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 3.9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos alimentos ora licitados, indenizando os danos motivados;
- 3.9.7. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
- 3.9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.9.9. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 4.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.16 Efetuar o pagamento no prazo previsto;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.17 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuá-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 5.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 5.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 5.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 5.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 5.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 5.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 5.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 5.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 5.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 5.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 5.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 5.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 5.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 5.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 5.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.
- 5.22 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência,



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de validade dos produtos;

5.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.24 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

5.25 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a **SMS/FMS** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos a servidora indicada abaixo:

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira - Coordenadora Adm. Almojarifado

Zenaide de Moraes Fernandes – Coordenador III

Victor da Silva de Oliveira – Coordenador I

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do **Fundo Municipal de Saúde – SMS/FMS**, oriundos do **Erário Municipal e Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias: **10 302 0012 2.055 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, 10 303 0012 2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde, 10 301 0012 2.051 Atenção Básica Prisional, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente- **MAC/SIH**, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em **R\$763.548,90(SETESSENTOS E SESSENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA SENTAVOS)**, conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 189/2024 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 107/2023-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

9.2 A **Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 A **Secretaria Municipal de Saúde - SMS/FMS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100

(0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do

objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

10.3.3. Apresentar documentação falsa;

10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;

10.3.5. Não manter a proposta;

10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.8. Declarar informações falsas; e

10.3.9. Cometer fraude fiscal.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 107/2023-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

17.2 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do objeto nos locais indicados por representantes da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS**, correrão por conta da contratada;

17.8 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 107/2023-CPL/PMM** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá, 17 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MONICA BORCHART NICOLAU
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº
24.626.549/0001-54,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS